



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 758/86

DE 2 DE JULHO DE 1986.

SECTOR DE ARQUIVAMENTO
04 07 86
9:45
Ass. *Mary E.*

"Dispõe sobre concessão de subvenção à CORPORAÇÃO MUSICAL MONLEVADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à CORPORAÇÃO MUSICAL MONLEVADE, subvenção no valor de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados).

Parágrafo Único - A subvenção à CORPORAÇÃO MUSICAL MONLEVADE, será paga de acordo com a disponibilidade financeira da PREFEITURA.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
2 de julho de 1986.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
-Diretor Administrativo-

/somf....